



PROCESSO
23065.005337/2025-11

ELETRÔNICO

Cadastrado em 02/07/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
EDSON SADAYUKI EGUCHI	eguchi@unemat.br	96137006
LUIZ JULIANO VALERIO GERON	ljgeron@unemat.br	131935001
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC	proec@unemat.br	110106
Assunto do Processo: 020.1 - LEGISLAÇÃO NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, ESTATUTOS, REGULAMENTOS, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE DESQUALIFICAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA.		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC (11.01.06)		
Criado Por: JOSEANE DOS SANTOS CUNHA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
02/07/2025	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC (11.01.06)		
03/07/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		
03/07/2025	CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA-CONEP (11.11.02)		
11/07/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		
12/08/2025	CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO - CONSUNI (11.12.04)		
19/08/2025	ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA (11.01.30)		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA



Of. nº 066/2025-PLC-DPPF

Pontes e Lacerda, 10 de junho de 2025.

Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assunto: Solicitação de baixa/desqualificação da Empresa Junior ZooAgro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT junto a PROEC.

Prezado

Cumprimentamos cordialmente, venho por meio deste solicitar a baixa/desqualificação da Empresa Júnior Zooagro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda - MT, esta empresa está com o CNPJ inativo e os membros do conselho não foram localizados para realizar a regularização do CNPJ. Desta maneira, a empresa não está ativa, diante disso solicitamos que seja realizado o trâmite necessário para fechar (desqualificar) a empresa junto a PROEC/UNEMAT.

Desde já agradecemos a sua compreensão e atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Juliano Valério Geron
Diretor Político Pedagógico e Financeiro
Port. 004/2024



Emitido em 02/07/2025

CÓPIA DE OFÍCIO Nº 93/2025 - PROEC (11.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2025 14:32)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE OFÍCIO, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **84b2b8a35f**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



PARECER Nº 6/2025 - PROEC (11.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 02 de julho de 2025.

Processo/Registro	SIPAC 23065.005337/2025-11
Empresa Júnior:	ZOOAGRO Consultoria Júnior
Unidade de Vinculação	Campus Universitário de Pontes e Lacerda
Docente Supervisor	Docente: Edson Sadayuki Eguchi

HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de DESQUALIFICAÇÃO da Empresa Júnior ZOOAGRO Consultoria Júnior

Considerando, o ofício nº 066/2025-PLC-DPPF de solicitação de encerramento da Empresa Júnior

Considerando, o Capítulo V da Resolução nº 008/2021 - CONEPE

Considerando, o Art. 9º da Resolução nº 008/2021 - CONEPE

P A R E C E R :

Diante do exposto, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura em atendimento a Resolução nº 008/2021 - CONEPE, solicita a **DESQUALIFICAÇÃO** da **EMPRESA JÚNIOR ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR** do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, bem como solicita a **REVOGAÇÃO** da Resolução nº 056/2017 - CONSUNI e da Resolução nº 051/2017 - CONEPE de Reconhecimento da Empresa Júnior.

É o parecer.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/07/2025 13:35)
EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PROEC-ATA (11.01.06.01)
Matrícula: 93377004

Processo Associado: 23065.005337/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **08d7ff5cdd**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 2060/2025 - PROEC (11.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 02 de julho de 2025.

Magnífica senhora
Profa. Dr^a. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da UNEMAT

Assunto: Desqualificação de Empresa Júnior

Magnífica Reitora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a vossa Magnificência o processo nº 23065.005337/2025-11 a ser analisado pelos órgãos colegiados, que trata Desqualificação da Empresa Júnior ZOOAGRO Consultoria Júnior do Campus Universitário de Pontes e Lacerda .
Sem mais, estamos à inteira disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 02/07/2025 14:32)
JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC
PROEC-ATA (11.01.06.01)
Matrícula: 124912001

Processo Associado: 23065.005337/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2060**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **288d07b6d9**



RESOLUÇÃO Nº 056/2017 – CONSUNI

Homologa a Resolução nº 011/2017-*Ad Referendum* do CONSUNI que homologa o reconhecimento da Empresa Júnior “ZOOAGRO Consultoria Júnior” vinculada a Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 011/2017-*Ad Referendum* do CONSUNI que homologa o reconhecimento da Empresa Júnior “ZOOAGRO Consultoria Júnior” vinculada a Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05 e 06 de dezembro de 2017.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI



Emitido em 02/07/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 65/2025 - PROEC (11.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2025 14:32)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **9d438b5ca8**



RESOLUÇÃO Nº 051/2017 – CONEPE

Dispõe sobre a proposta de reconhecimento da Empresa Júnior “ZOOAGRO Consultoria Júnior” vinculada a Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 375136/2017, Parecer nº 032/2017-*Ad Referendum* Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas, Parecer nº 040/2017- Colegiado Regional, Parecer nº 019/2017-Reitoria/ASSEJUR, Parecer nº 004/2017-PROEC, Parecer nº 007/2017-CONEPE/CSEC e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reconhecimento da Empresa Júnior “ZOOAGRO Consultoria Júnior” vinculada a Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

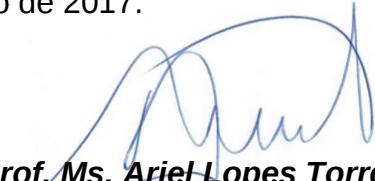
Art. 2º A Empresa Júnior “ZOOAGRO Consultoria Júnior” tem como objetivos:

- I. Prestar serviços e desenvolver projetos para empresas, entidades, sociedade em geral e a todos que a ela contratem;
- II. Proporcionar aos alunos membros da empresa à aplicação prática de seus conhecimentos na área referida;
- III. Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
- IV. Valorizar alunos e professores do curso de zootecnia no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como à referida instituição;
- V. Promover ações sociais e respeitar o meio ambiente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 03 e 04 de outubro de 2017.


Prof. Ms. Ariel Lopes Torres
Presidente do CONEPE



Emitido em 02/07/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 66/2025 - PROEC (11.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2025 14:32)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **02/07/2025** e o código de verificação: **133915ff67**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL EXTENSÃO E CULTURA



PARECER nº 08/2025

PROCESSO N.º 23065.005337/2025-11

PARTES INTERESSADAS:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;
Campus Universitário de Pontes e Lacerda.

ASSUNTO: Solicitação de baixa/desqualificação da Empresa Junior ZooAgro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT.

RELATOR(A): Professor Miguel Tadayuki Koga

I - SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se do processo n.º **23065. 005337/2025-11** que encaminha a proposta de baixa/desqualificação da Empresa Junior ZooAgro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT. Os autos foram instruídos com o Ofício nº 066/2025-PLC-DPPF, encaminhamento pelo Diretor Político Pedagógico e Financeiro do Campus Universitário de Pontes de Lacerda Prof. Dr. Luiz Juliano Valério Geron, solicitando a fechamento/desqualificação da empresa júnior; Parecer da Pró Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC solicitando a desqualificação e, conseqüentemente a Revogação da Resolução nº 056/2017 - CONSUNI e da Resolução nº 051/2017 - CONEPE de Reconhecimento da Empresa Júnior; Ofício de encaminhamento a Reitoria com duas resoluções acima citado.

II - APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Sobre a proposta o Relator assim manifestou:

Considerando:

1. As informações apresentadas pelo Diretor Político Pedagógico e Financeiro Prof. Dr. Luiz Juliano Valério Geron;
2. O parecer da Pró Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT;

MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA

O relator emite PARECER FAVORÁVEL a desqualificação da Empresa Junior ZooAgro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL EXTENSÃO E CULTURA**



A Câmara de Extensão acata o voto do Relator, nos termos do art. 16, §1º, inciso I do Regimento do CONEPE, pela APROVAÇÃO TOTAL da proposta de desqualificação da Empresa Junior ZooAgro Consultoria Júnior do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT.

Cáceres -MT, 11 de julho de 2025.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Prof. Agilson Poquiviqui - Presidente
Profª. Adelice Minetto Sznitowski - Vice - presidente
Prof. Miguel Tadayuki Koga - Secretário
Ptes. Ana Cristina Bianchini Vital



Emitido em 11/07/2025

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 8/2025 - CONEPE-CSEC (11.11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2025 15:30)

AGILSON POQUIVIQUI

Professor da Educação Superior

NVM-FACISAA (11.01.21.01.01)

Matrícula: 68501004

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo:
PARECER CÂMARA CONEPE, data de emissão: **11/07/2025** e o código de verificação: **a3831f524f**



PARECER 04/2025

PROCESSO SIPAC N.º 23065.005337/2025-11

PARTES INTERESSADAS:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
FACULDADE DE LINGUAGEM, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SOCIAIS
APLICADAS - FALCAS

RELATOR(A): Anderson Marques do Amaral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESQUALIFICAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA.

I - SÍNTESE DO PROCESSO:

A Direção Político Pedagógico e Financeira do Campus Universitário de Pontes e Lacerda envia SOLICITAÇÃO DE BAIXA/DESQUALIFICAÇÃO da Empresa Junior ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Ofício nº 066/2025-PLC-DPPF).

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, com base na Resolução nº 008/2021 - CONEPE, manifesta pela DESQUALIFICAÇÃO da Empresa Júnior ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR e REVOGAÇÃO da Resolução nº 056/2017 - CONSUNI e da Resolução nº 051/2017 CONEPE de Reconhecimento da Empresa Júnior.

A Câmara de Extensão e Cultura do CONEPE emitiu parecer pela APROVAÇÃO TOTAL da proposta de DESQUALIFICAÇÃO da Empresa Júnior ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR (PARECER nº 08/2025).

II - APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Considerando a Resolução nº 008/2021 – CONEPE, que dispõe sobre a Empresa Júnior no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, no seu Capítulo V, que trata da DESQUALIFICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO.

Considerando ainda a manifestação das instâncias competentes e documentação em anexo.



O relator(a) emite **VOTO FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO TOTAL** da proposta de **DESQUALIFICAÇÃO** da Empresa Júnior ZOOAGRO CONSULTORIA JÚNIOR do Campus Universitário de Pontes e Lacerda

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Em apreciação da matéria a Câmara Legislação e Normas emite parecer conclusivo, de acordo com o voto do relator e nos termos do art.23 §1º da Resolução nº 017/2012 - CONSUNI, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da matéria.

É o parecer

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2025

Membros docentes:

Anderson Marques do Amaral

Luiz Juliano Valério Geron

Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

Membro técnico:

Tony Hirota Tanaka

Membro discente:



Emitido em 19/08/2025

PARECER CÂMARA CONSUNI Nº 3/2025 - CONSUNI-CSL (11.12.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 15:57)

ANDERSON MARQUES DO AMARAL

Professor da Educação Superior

PROEC (11.01.06)

Matrícula: 83136001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo:
PARECER CÂMARA CONSUNI, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **81af9d6b80**